



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 4385, DE 30 DE JULHO 2024

Declara de Utilidade Pública o Instituto Peteleco.

Data de Criação
30/07/2024

Data de Publicação
01/08/2024

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13831, de 01/08/2024

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado ADAILTON CRUZ

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.385, DE 30 DE JULHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública o Instituto
Peteleco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Peteleco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre